



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 337-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 337-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1108 /2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“Decreta a prorrogação do início das aulas na rede municipal.”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, o Município pode e deve executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que crianças compõem o grupo de risco da dengue hemorrágica que pode ocasionar óbitos,

CONSIDERANDO finalmente, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, o dever do Poder Executivo de tomar medidas agindo preventiva e tempestivamente na busca de medidas acauteladoras, determinando e executando a contenção da doença causada pelo vírus já mencionado:

DECRETA:

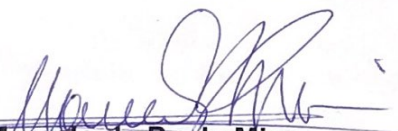
Artigo 1º. Fica prorrogado o início do ano letivo na rede municipal de ensino para o próximo dia 18 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º. Em virtude da prorrogação do início das aulas, fica também suspenso o serviço de transporte escolar.

Artigo 3º. O Departamento Municipal de Educação adotará as medidas necessárias a garantir a reposição das aulas dentro do ano letivo de 2019, cumprindo assim o calendário escolar.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE JANEIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra